



**Ata da Reunião Ordinária Pública da
Câmara Municipal do Concelho de
Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no
dia vinte de maio de dois mil e dezanove.**

-----Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e dezanove, pelas catorze horas e cinquenta minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado Aguiar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Paulo José Gomes Langrouva, Presidente da Câmara, Nelson Rebolho Bolota, Vice-Presidente da Câmara, Henrique Manuel Ferreira da Silva, Carlos Manuel Martins Condesso e Alfeu Miguel Ferreira Nascimento, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária pública, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

----- **Ordem de Trabalhos** -----

-----**Período de antes da Ordem do Dia;** -----

-----**Ordem do Dia:**-----

-----**Leitura e Aprovação das Atas das Reuniões de Câmara**-----

-----Leitura e aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de 23 de abril de 2019; -----

-----**Propostas:**-----

-----**PROPOSTA N.º 268/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** – Aquisição de desfibrilhador automático externo para ofertar à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses;-----

-----**PROPOSTA N.º 269/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** – Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Castelo Rodrigo – execução de 1.100m de calçada no parque de estacionamento do restaurante do Parque de Lazer de Castelo Rodrigo (9.000,00€); -----

----- **PROPOSTA N.º 270/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** – Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a União das Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pero Martins e Penha de Águia – apoio complementar ao valor aprovado na candidatura n.º PDR2020-813-045757 - Defesa da Floresta Contra Incêndios (3.000,00 €);-----

----- **PROPOSTA N.º 271/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** – Revisão ao Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e Associação de Desenvolvimento Local Terra do Lagarto;-----

----- **PROPOSTA N.º 272/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** – Revogação da Proposta n.º 612/2017-PCM/Mandato 2013-2017 por alteração à Cláusula 1ª do Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Vermiosa – Aquisição de equipamento (Cilindro) e aprovação de nova minuta do Contrato;

----- **PROPOSTA N.º 273/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** – Projeto de Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

----- **PROPOSTA N.º 274/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** – 2ª, 3ª, 4ª e 5ª alterações ao Orçamento e 2ª, 3ª, 4ª e 5ª alterações às Grandes Opções do Plano - G. O. P. - (P. P. I. - Plano Plurianual de Investimentos e A. M. R. – Atividades Mais Relevantes) – para ratificação;----

----- **PROPOSTA N.º 275/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** – Requalificação de Pavilhão de Acolhimento Empresarial - Zona Industrial de Figueira de Castelo Rodrigo - Aprovação do projeto técnico de execução de arquitetura e de especialidades;-----

----- **PROPOSTA N.º 276/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** – Apoio financeiro à Associação dos Naturais e Amigos do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo no montante de 1.500,00 €;

----- **PROPOSTA N.º 277/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** - Apoio financeiro à Comissão da Fábrica da Igreja das Cinco Vilas para realização da festa em honra de Nossa Senhora do Pranto, no montante de 500,00 €; -----

----- **PROPOSTA N.º 278/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** - 1ª Revisão ao Orçamento 2019 e 1ª Revisão às Grandes Opções do Plano (PPI e AMR); -----

----- **Outros Assuntos.** -----

----- **Período de antes da Ordem do Dia** -----

----- O Sr. Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença dos Srs. Vereadores e da Técnica Ana Ribeiro aqui presente. -----

-----O Sr. Presidente da Câmara solicitou aos Srs. Vereadores a inserção na ordem de trabalhos as **Propostas N.º 275/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 – Requalificação de Pavilhão de Acolhimento Empresarial - Zona Industrial de Figueira de Castelo Rodrigo - Aprovação do projeto técnico de execução de arquitetura e de especialidades, Proposta N.º 276/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 - Apoio financeiro à Associação dos Naturais e Amigos do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo no montante de 1.500,00 €, Proposta N.º 277/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 – Apoio financeiro à Comissão da Fábrica da Igreja das Cinco Vilas para realização da festa em honra de Nossa Senhora do Pranto, no montante de 500,00 €, PROPOSTA N.º 278/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 – 1ª Revisão ao Orçamento 2019 e 1ª Revisão às Grandes Opções do Plano (PPI e AMR)**, as quais foram aceites por unanimidade. -----

-----O Sr. Presidente informou que foi submetida a candidatura do Projeto do CLDS-4G. Foram informados que se teve de proceder à designação de uma nova Técnica Coordenadora responsável pelo Projeto, uma vez que, por motivos pessoais a Técnica designada anteriormente não pode fazer parte deste projeto. Informou que a nova Coordenadora será a Dr.ª Carla Marcelino. -----

-----O Sr. Presidente informou os Srs. Vereadores que na semana passada esteve presente numa Convenção Mundial na Bélgica, que decorreu durante dois dias 16 e 17 de maio, convidado pela organização desta convenção, que foi presidida por membros de Espanha que já tinham estado em Figueira de Castelo Rodrigo, no sentido de analisarem o interesse da integração do Município na organização. O Sr. Presidente integrou uma delegação de um grupo de Portugueses que faz parte das “7 Maravilhas de Portugal, no sentido de também poderem integrar esta organização, conjuntamente com as Aldeias vencedoras das “7 Maravilhas de Portugal”, foram dois dias de trabalho e desta forma tentaram perceber a orgânica do projeto.-----

-----O Sr. Presidente informou que o rating municipal português de 2019, que o Sr. Vereador apresentou na última Reunião de Câmara, que analisa os Municípios Portugueses, deu muito que falar e veio denegrir a imagem de vários Municípios, inclusive do Município de Figueira de Castelo Rodrigo. Esteve presente numa reunião da Associação Nacional de Municípios, onde foram questionados os critérios aplicados por este estudo, e veio a saber que a Associação Nacional de Municípios Portugueses, bem como a DGAL, não participaram, nem tiveram conhecimento da realização deste estudo. Posto isto, pode concluir-se que este estudo não tem qualquer credibilidade, pois não tem conhecimento da fundamentação do mesmo. A própria

ANMP enviou um ofício para os Municípios a informar da solicitação, da retirada do estudo abusivo e inaceitável, pois entendem que não tem qualquer credibilidade, tanto que assim é, que o estudo rapidamente foi retirado.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso cumprimentando o Sr. Presidente, os Srs. Vereadores bem como a Técnica aqui presente.-----

----- O Sr. Vereador Carlos Condesso informou que em relação ao rating apresentado que analisou os Municípios Portugueses, o resultado deste rating é demolidor para o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, mas deve ter alguma credibilidade, pois foi um estudo realizado pela Ordem dos Economistas Portugueses, teve a colaboração do Tribunal de Contas, da Direção Geral das Autarquias Locais, da Associação Nacional de Municípios Portugueses e da Inspeção Geral das Finanças. Por isso se fosse o Sr. Presidente da Câmara em vez de desvalorizar este estudo, devia valorizar e analisar melhor os resultados apresentados, pois foi elaborado por instituições credíveis e ainda não viu ninguém a manifestar-se contra este estudo. Também nos dois últimos estudos que saíram em relação ao nosso Município, os resultados são péssimos para o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo. Aquilo que é o estudo é que em matéria de sustentabilidade financeira, em 308 Municípios, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, está na posição 297, considera que este resultado é um mau resultado para Figueira e muito preocupante, por isso quis aqui mostrar a sua preocupação e indignação. -----

----- Ao analisar este estudo não diria que tem falta de credibilidade, mas tentava sim, olhar para os resultados deste estudo e para o Concelho, analisava este estudo, com mais atenção, no sentido de tentar orientar melhor a governação deste Concelho, pois o resultado deste estudo é o fruto desta governação, que como se pode ver está a prejudicar o presente e a pôr em causa o futuro de todos os Figueirenses. O Sr. Presidente da Câmara deve analisar melhor a forma de governação e as políticas que tem vindo a adotar. O que pode concluir, é que infelizmente estava certo quando alertava em reuniões anteriores para as políticas adotadas por este Executivo e agora pode observar o resultado. Mas, gostaria de saber se o Sr. Presidente da Câmara dorme descansado com a estratégia que tem vindo a adotar para Figueira e se não tem vergonha relativamente a estes resultados e de outros apresentados por outros estudos. Pois tem falado com muita gente e tem a certeza que os resultados deste estudo são fruto das políticas adotadas nos últimos tempos e estão a manchar a imagem do Concelho. Gostaria que houvesse por parte deste Executivo mais responsabilidades, mais competências, menos populismo e eleitoralismo. -----

-----Também os últimos dados do INE - Instituto Nacional de Estatísticas, apresentados pelo IEFP- Instituto de Emprego e Formação Profissional da Guarda, segundo as estatísticas mensais do mês de março, Figueira tem a taxa de desemprego mais alta de todo o Distrito. Figueira tem mesmo que mudar, pois o futuro deste Concelho está a ser posto em causa. Fica atento para que este Executivo caia na realidade em que vive, deixa aqui estes alertas apresentados pelos Srs. Vereadores do PSD, para que se inverta a direção seguida e comecem a pensar mais no desenvolvimento da economia do Concelho. -----

-----O Sr. Vereador informou que fez um requerimento ao Município de Figueira de Castelo Rodrigo, do qual é funcionário, no sentido de solicitar a devida avaliação ao abrigo do SIADAP. Já passaram oito meses e até à data ainda não obteve qualquer resposta. Se tratam assim um funcionário, que por sinal até é Vereador deste Município, como será o tratamento para o cidadão comum. Gostaria que fosse dada a devida resposta, pois necessita de apresentar essa avaliação no local onde trabalha.-----

-----O Sr. Vereador esclarece ainda que, em tempos atrás foi contactado telefonicamente, por uma Técnica de uma consultora, avençada desta Câmara, para o informar de que em relação ao seu pedido, devia solicitar a avaliação curricular, o que o Sr. Vereador respondeu, que não necessita de avaliação curricular, mas sim, da devida avaliação ao abrigo do SIADAP. O assunto ficou esclarecido e até à data não teve qualquer resposta.-----

-----Quanto á alteração da Coordenadora do Projeto do CLDS, que o Sr. Presidente aqui informou, nada tem a opor, mas quando a proposta foi presente a Reunião de Câmara, o nome da Coordenadora designada para o efeito, era uma, foi aprovado por unanimidade, agora é outra, mas nada a opor. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento cumprimentando o Sr. Presidente, os Srs. Vereadores, bem como a Técnica aqui presente. -----

-----O Sr. Vereador Alfeu Nascimento agradeceu o convite do Sr. Presidente da Câmara para estarem presentes no Torneio das Seleções. -----

-----O Sr. Vereador Alfeu Nascimento informou que, no que se refere aos resultados obtidos neste rating em relação aos Municípios Portugueses, em 2016 o estudo dizia que nos dez Municípios mais pequenos o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo era um dos melhores Concelhos para se viver. Agora passados dois anos o resultado deste estudo deixa tristes todos os Figueirenses, por este desnível acentuado, pois Figueira encontra-se nos piores lugares deste rating. Nota-se que falta alguma estratégia por parte deste Executivo, para tentar ultrapassar os

problemas existentes no Concelho. Quem aqui vive consegue ter essa percepção, pois pode verificar que não existe investimento privado, não há a criação de empresas e desta forma não há emprego. Algum emprego que existe é no Município e tenta manter algumas pessoas por aqui. Apelava ao Executivo de que tem obrigação de fazer tudo o que estiver ao seu alcance para tentar resolver os problemas existentes no Concelho. -----

----- O Sr. Vereador regista com agrado a classificação obtida pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo no concurso das "7 Maravilhas Doces de Portugal". Foi o "Doce Minda" o eleito, com as "Flores de Escalhão", gostaria de ter conhecimento do procedimento a seguir.----

----- Em relação aos apoios ao setor agrícola, gostaria de saber se é para terem continuidade, pois os agricultores questionam-no em relação a esse assunto. -----

----- O Sr. Vereador fez aqui um alerta, como já aqui foi dito várias vezes, o Edifício das Piscinas continua encerrado, para a utilização das piscinas, que, pelo que aqui foi informado o edifício está em risco. Mas o Sr. Vereador questiona se o edifício só se encontra em risco para o funcionamento de algumas atividades, pois teve conhecimento por outras pessoas, que as consultas do cartão de saúde continuam ali a funcionar, o que, assim sendo, não lhe parece correto colocarem os utentes do cartão de saúde e os funcionários que ali trabalham em risco.

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Henrique Silva cumprimentando todos os presentes.

----- O Sr. Vereador Henrique Silva informou que em relação ao Concurso das "7 Maravilhas Doces de Portugal", o Município de Figueira fez a candidatura, contactou todos os proprietários dos estabelecimentos da área para se apresentarem a concurso cada um com as suas especialidades e apenas se apresentaram quatro, que foi a Geninha, o Doce Minda o Sr. André e a Pastelaria Rosinha, para que eles apresentassem a candidatura efetivamente. Depois na fase de apresentação, apresentaram sete doces, sendo que foram todos validados, depois na fase de nomeação passaram seis doces e só um passou à fase final do concurso, que foi o "Doce Minda", com as "Flores de Escalhão", na categoria de Doces Festivos, depois haverá uma final em cada categoria. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Presidente pedindo desculpas ao Sr. Vereador por não ter tido uma resposta ao requerimento apresentado, mas vai chamar o Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, no sentido de informar mais detalhadamente o que se passou com o requerimento para o Sr. Vereador ainda não ter tido uma resposta ao solicitado. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara chamou ao Salão Nobre o Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Nuno Saldanha.-----

-----O Sr. Presidente questionou o Dr. Nuno Saldanha no sentido de dar uma resposta sobre o que se passou com o requerimento apresentado pelo Sr. Vereador Carlos Condesso, a solicitar a avaliação de desempenho obtida ao abrigo do SIADAP e até agora ainda não obteve resposta, gostaria de ter conhecimento da razão de tal atraso.-----

-----Tomou a palavra o Dr. Nuno Saldanha cumprimentando todos os presentes. Informou que tem conhecimento do requerimento em causa e esclarece que o Sr. Presidente lhe despachou o documento, mas como a resposta não estava ao seu dispor, despachou o documento para a Dr.ª Aldina, pois é ela a responsável pela documentação da avaliação e desempenho dos funcionários do Município, no sentido de ser dada a devida resposta ao Sr. Vereador. Afirmou que teve conhecimento que a Dr.ª Aldina entrou em contacto com o Sr. Vereador e que o teria informado pelo telefone da fundamentação do requerimento e, assim sendo, ficou descansado pois pensava que o assunto estava encerrado. Muito o espanta agora, que o assunto ainda não tenha tido a devida resposta e pede desculpas ao Sr. Vereador pelo sucedido. Mas informa vai novamente entrar em contacto com a Dr.ª Aldina, no sentido de perceber qual a razão para ainda não ter dado a devida resposta ao solicitado pelo Sr. Vereador.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso confirmando que teve uma conversa telefónica com uma técnica de uma consultora, que lhe propôs para o Sr. Vereador alterar o pedido para a avaliação curricular, o que o Sr. Vereador respondeu, que não quer alterar o pedido, quer é que lhe atribuam a devida avaliação, conforme o solicitado o mais breve possível. Passaram oito meses da entrada do requerimento a solicitar a avaliação obtida e até à data não tem resposta. Podem atribuir-lhe a avaliação que quiserem, mas avaliem, pois, necessita da avaliação para o local onde trabalha. -----

-----O Sr. Vereador Carlos Condesso questionou o Sr. Presidente se neste momento todos os funcionários do Município têm a devida avaliação?-----

-----O Sr. Presidente da Câmara informou que todos os funcionários do Município têm a devida avaliação e vai tomar as devidas providências no sentido de ser dada a devida resposta ao solicitado o mais breve possível.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento no sentido de questionar em que situação se encontra a resolução dos problemas existentes nas Piscinas Municipais, pois é questionado na rua em relação a este assunto. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara informando que em relação às piscinas, já foi lançado o concurso para a aquisição da caldeira e já foi para publicitação. No que se refere

ao estudo das fissuras existentes nas paredes, já lá esteve a empresa a analisar, deve estar a chegar o relatório, depois é só fazerem as intervenções que vierem designadas no referido relatório, está a ser feito tudo com a maior normalidade e segurança, para que a sua reabertura se realize o mais breve possível.-----

----- **Ordem do Dia** -----

----- **Leitura e Aprovação da Ata da Reunião de Câmara**-----

----- Leitura e aprovação da ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de 23 de abril de 2019;-----

----- A Câmara depois de analisar a presente ata deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- **PROPOSTA N.º 268/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 – Aquisição de desfibrilhador automático externo para ofertar à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 268/2019-PCM/MANDATO 2017-2021, referente à Aquisição de desfibrilhador automático externo para ofertar à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando -----

----- Que com a atribuição de uma ambulância de emergência por parte do INEM à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses, foi possível acrescentar um novo equipamento ao serviço da população;-----

----- Que nem todas as ambulâncias de socorro estão equipadas com Desfibrilhador Automático Externo (DAE), equipamento indispensável para o socorro e apoio ao suporte básico de vida;-----

----- Que o Município deve reconhecer o nobre serviço que os Bombeiros Voluntários desempenham no dia-a-dia, no apoio e socorro a pessoas e bens, sendo dos principais intervenientes na defesa da saúde e segurança dos cidadãos;-----

----- Que os Bombeiros Voluntários Figueirenses estão credenciados pelo INEM para operar equipamentos DAE LIFEPACK 1000;-----

----- **Proponho assim, ao órgão executivo, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a aquisição de um desfibrilhador automático externo para ofertar à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses, por valor não superior a 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros).**-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**PROPOSTA N.º 269/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 – Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Castelo Rodrigo – execução de 1.100m de calçada no parque de estacionamento do restaurante do Parque de Lazer de Castelo Rodrigo (9.000,00€).**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 269/2019-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Castelo Rodrigo – execução de 1.100m de calçada no parque de estacionamento do restaurante do Parque de Lazer de Castelo Rodrigo (9.000,00€), que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando que -----

-----O anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL, fixa a competência da Assembleia Municipal em “deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações” (al. j) do n.º 1 do artigo 25º); -----

-----Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito da autonomia de cada um, colaborando ativamente entre si no sentido de melhoria dos serviços prestados às populações;-----

-----Que num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade e, sobretudo, tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que, todos os dias as autarquias locais são confrontadas;-----

-----Que a celebração do presente contrato beneficia as populações, promovendo a coesão territorial e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, bem como a prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos,-----

-----**Propõe-se, assim, ao ilustre órgão executivo, que seja autorizada a celebração do Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Castelo Rodrigo e aprovação da minuta em anexo e consequente submissão à Assembleia Municipal para o efeito, tudo nos termos da al. j) do n.º 1 do artigo 25º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL.**-----

-----**CONTRATO DE COLABORAÇÃO E DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA**-----

----- O anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL, fixa a competência da Assembleia Municipal em “deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações” (al. j) do n.º 1 do artigo 25º).-----

----- Considerando que:-----

----- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito da autonomia de cada um, colaborando ativamente entre si no sentido de melhoria dos serviços prestados às populações; -----

----- Que num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade e, sobretudo, tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que, todos os dias as autarquias locais são confrontadas; -----

----- Que a celebração do presente contrato beneficia as populações, promovendo a coesão territorial e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, bem como a prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, -----

----- É celebrado, entre a **Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo**, enquanto órgão do **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, NIPC 505 987 449, com sede no Largo Dr. Vilhena, n.º 1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo, representada pelo seu Presidente, Paulo José Gomes Langrouva, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante RJAL, como **Primeira Outorgante**, -----

----- e -----

----- a **Junta de Freguesia de Castelo Rodrigo**, enquanto órgão da **Freguesia de Castelo Rodrigo**, NIPC 507 028 007, com sede na Rua do Relógio, n.º 5, 6440-031 Castelo Rodrigo representada pelo seu Presidente Pedro Manuel Morgado Darei, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do RJAL, como **Segunda Outorgante**, o presente Contrato de Colaboração e de Comparticipação Financeira ao abrigo do disposto na al. j) do artigo 25º do RJAL, que se irá reger pelas cláusulas seguintes: -----

----- **Cláusula 1.ª**-----

----- **Objeto**-----

-----1. O presente contrato tem por objeto a concessão de uma comparticipação financeira à Freguesia de Castelo Rodrigo destinada a financiar a execução de 1.100m de calçada no parque de estacionamento do restaurante do Parque de Lazer de Castelo Rodrigo.-----

-----2. A execução da obra é assegurada, exclusivamente, pela Freguesia de Castelo Rodrigo, de acordo com o projeto ou mapa de trabalhos por si aprovados.-----

-----**Cláusula 2.ª**-----

-----**Montante da comparticipação**-----

-----1. De acordo com a deliberação tomada pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada em __/__/2019 o montante global do financiamento para execução da obra é de 9.000,00 € (nove mil euros).-----

-----2. A Freguesia de Castelo Rodrigo garantirá os meios financeiros complementares à execução da obra.-----

-----3. O apoio financeiro objeto do presente contrato está devidamente referenciado nos documentos previsionais do Município em vigor para o ano de 2019.-----

-----**Cláusula 3.ª**-----

-----**Condições de pagamento do financiamento**-----

-----1. O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se no direito de, a qualquer momento, proceder à fiscalização das ações tendentes ao cumprimento do presente contrato.-----

-----2. Os pagamentos da comparticipação são efetuados nas seguintes condições:-----

-----a. A título de reembolso, na sequência de pedidos de pagamento apresentados, acompanhados de cópias dos documentos de despesa realizada e paga pela Freguesia, faturas ou documentos de valor provatório equivalente, autos de medição dos trabalhos, quando aplicável, e recibos ou documentos de quitação de valor probatório equivalente;

-----b. A título de adiantamento contra fatura, na sequência de pedidos de pagamento apresentados, acompanhados de cópias dos documentos de despesa realizada pela Freguesia, faturas ou documentos de valor provatório equivalente, autos de medição dos trabalhos, quando aplicável. Neste caso, a Freguesia fica obrigada a apresentar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de pagamento da comparticipação, os comprovativos do pagamento integral da despesa que serviu de base ao pagamento do adiantamento da fatura.-----

-----3. O pagamento do montante participado será efetuado, desde que verificadas as seguintes condições:-----

- a. As disponibilidades de tesouraria; -----
- b. A apresentação, consoante a situação, dos documentos exigíveis referidos no número anterior; -----
- c. Regularização de eventuais dívidas perante o Município, a administração fiscal e a segurança social. -----

----- **Cláusula 4ª** -----

----- **Obrigações da Freguesia** -----

----- Constituem obrigações da Freguesia: -----

- a. Executar a obra de acordo com os projetos ou mapa de trabalhos; -----
- b. Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da obra e garantir o cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato; -----
- c. Manter a sua situação regularizada perante a administração fiscal e segurança social; -----
- d. Cumprir os normativos legais em matéria de contratação pública aplicáveis, evidenciando a articulação entre a despesa declarada e o processo de contratação pública respetivo; -----
- e. Respeitar as normas estabelecidas nos instrumentos de planeamento e gestão territorial vigentes, quando aplicável; -----
- f. Proceder à restituição dos montantes indevidamente pagos ou não justificados nos termos do n.º 2 da cláusula 3, de acordo com a notificação formal de constituição de dívida emitida pela Câmara Municipal, que identificará o montante a restituir; -----
- g. Proceder à publicitação da comparticipação financeira, mediante afixação bem visível de um painel publicitário no local da intervenção infraestrutural, de acordo com as especificações constantes de modelo anexo. -----

----- **Cláusula 5ª** -----

----- **Prazo de vigência do contrato** -----

----- O presente contrato começa a produzir efeitos a partir da data da sua assinatura e mantém-se em vigor até ao integral cumprimento de todas as obrigações dele emergentes.

----- **Cláusula 6ª** -----

----- **Rescisão do contrato** -----

----- 1. O presente contrato pode ser rescindido unilateralmente pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo sempre que se verifique, pelo menos, uma das seguintes situações imputáveis à Freguesia de Castelo Rodrigo: -----

-----a. Não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato e legislação aplicável;-----

-----b. Não cumprimento das obrigações legais e fiscais.-----

-----2. A revogação da decisão será tomada em conformidade com o Código do Procedimento Administrativo.-----

-----**Cláusula 7ª**-----

-----**Situações omissas**-----

-----As situações omissas que ocorram durante a execução do respetivo programa serão resolvidas, de comum acordo, entre o Presidente da Câmara e o Presidente da Junta de Freguesia.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

-----Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.-----

-----**PROPOSTA N.º 270/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 – Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a União das Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pero Martins e Penha de Águia – apoio complementar ao valor aprovado na candidatura n.º PDR2020-813-045757 - Defesa da Floresta Contra Incêndios (3.000,00 €).**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 270/2019-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a União das Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pero Martins e Penha de Águia – apoio complementar ao valor aprovado na candidatura n.º PDR2020-813-045757 - Defesa da Floresta Contra Incêndios (3.000,00 €), que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando que-----

-----O anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL, fixa a competência da Assembleia Municipal em “deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações” (al. j) do n.º 1 do artigo 25º);-----

----- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito da autonomia de cada um, colaborando ativamente entre si no sentido de melhoria dos serviços prestados às populações; -----

----- Que num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade e, sobretudo, tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que, todos os dias as autarquias locais são confrontadas; -----

----- Que a celebração do presente contrato beneficia as populações, promovendo a coesão territorial e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, bem como a prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, -----

----- **Propõe-se, assim, ao ilustre órgão executivo, que seja autorizada a celebração do Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a União das Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pero Martins e Penha de Águia e aprovação da minuta em anexo e consequente submissão à Assembleia Municipal para o efeito, tudo nos termos da al. j) do n.º 1 do artigo 25º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL.** -----

----- **CONTRATO DE COLABORAÇÃO E DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA** -----

----- O anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL, fixa a competência da Assembleia Municipal em "*deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações*" (al. j) do n.º 1 do artigo 25º). -----

----- Considerando que:-----

----- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito da autonomia de cada um, colaborando ativamente entre si no sentido de melhoria dos serviços prestados às populações; -----

----- Que num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade e, sobretudo, tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que, todos os dias as autarquias locais são confrontadas; -----

----- Que a celebração do presente contrato beneficia as populações, promovendo a coesão territorial e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, bem como a prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, -----

-----É celebrado, entre a **Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo**, enquanto órgão do **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, NIPC 505 987 449, com sede no Largo Dr. Vilhena, n.º 1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo, representada pelo seu Presidente, Paulo José Gomes Langrouva, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante RJAL, como **Primeira Outorgante**, -----

-----e -----

-----a **Junta de Freguesia da União das Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia**, enquanto órgão da **União das Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia**, NIPC 510 836 968, com sede no Largo do Adro, 6440-201 Freixeda do Torrão, representada pelo seu Presidente, Paulo Jorge da Cruz Batista, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do RJAL, como **Segunda Outorgante**, o presente Contrato de Colaboração e de Participação Financeira ao abrigo do disposto na al. j) do artigo 25º do RJAL, que se irá reger pelas cláusulas seguintes: -----

-----**Cláusula 1.ª** -----

-----**Objeto** -----

-----1. O presente contrato tem por objeto a concessão de uma participação financeira à União das Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia, destinada ao pagamento complementar do valor aprovado na candidatura n.º PDR2020-813-045757 - Defesa da Floresta Contra Incêndios. -----

-----2. A execução das obras/trabalhos é assegurada, exclusivamente, pela União das Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia, de acordo com o projeto ou mapa de trabalhos por si aprovados. -----

-----**Cláusula 2.ª** -----

----- **Montante da participação** -----

-----1. De acordo com a deliberação tomada pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada em __/__/__, o montante global do financiamento para execução das obras/trabalhos é de 3.000,00 € (três mil euros). -----

-----2. A União das Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia garantirá os meios financeiros complementares à execução das obras/trabalhos. -----

-----3. O apoio financeiro objeto do presente contrato está devidamente referenciado nos documentos previsionais do Município em vigor para o ano de 2019. -----

----- **Cláusula 3.ª** -----

----- **Condições de pagamento do financiamento** -----

----- 1. O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se no direito de, a qualquer momento, proceder à fiscalização das ações tendentes ao cumprimento do presente contrato.

----- 2. Os pagamentos da comparticipação são efetuados nas seguintes condições: ----

----- a. A título de reembolso, na sequência de pedidos de pagamento apresentados, acompanhados de cópias dos documentos de despesa realizada e paga pela Freguesia, faturas ou documentos de valor provatório equivalente, autos de medição dos trabalhos, quando aplicável, e recibos ou documentos de quitação de valor probatório equivalente;

----- b. A título de adiantamento contra fatura, na sequência de pedidos de pagamento apresentados, acompanhados de cópias dos documentos de despesa realizada pela Freguesia, faturas ou documentos de valor provatório equivalente, autos de medição dos trabalhos, quando aplicável. Neste caso, a Freguesia fica obrigada a apresentar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de pagamento da comparticipação, os comprovativos do pagamento integral da despesa que serviu de base ao pagamento do adiantamento da fatura. -----

----- 3. O pagamento do montante comparticipado será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, desde que verificadas as seguintes condições: -----

----- a. As disponibilidades de tesouraria; -----

----- b. A apresentação, consoante a situação, dos documentos exigíveis referidos no número anterior; -----

----- c. Regularização de eventuais dívidas perante o Município, a administração fiscal e a segurança social.-----

----- **Cláusula 4.ª** -----

----- **Obrigações da União das Freguesias** -----

----- Constituem obrigações da Freguesia:-----

----- a. Executar as obras/trabalhos de acordo com os projetos ou mapa de trabalhos; --

----- b. Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução das obras/trabalhos e garantir o cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato; -----

----- c. Manter a sua situação regularizada perante a administração fiscal e segurança social;

-----d. Cumprir os normativos legais em matéria de contratação pública aplicáveis, evidenciando a articulação entre a despesa declarada e o processo de contratação pública respetivo;-----

-----e. Respeitar as normas estabelecidas nos instrumentos de planeamento e gestão territorial vigentes, quando aplicável; -----

-----f. Proceder à restituição dos montantes indevidamente pagos ou não justificados nos termos do n.º 2 da cláusula 3, de acordo com a notificação formal de constituição de dívida emitida pela Câmara Municipal, que identificará o montante a restituir; -----

-----g. Proceder à publicitação da comparticipação financeira, mediante afixação bem visível de um painel publicitário no local da intervenção infraestrutural, de acordo com as especificações constantes de modelo anexo. -----

-----**Cláusula 5ª**-----

-----**Prazo de vigência do contrato**-----

-----O presente contrato começa a produzir efeitos a partir da data da sua assinatura e mantém-se em vigor até ao integral cumprimento de todas as obrigações dele emergentes.

-----**Cláusula 6ª**-----

-----**Rescisão do contrato**-----

-----1. O presente contrato pode ser rescindido unilateralmente pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo sempre que se verifique, pelo menos, uma das seguintes situações imputáveis à União das Freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia: -----

-----a. Não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato e legislação aplicável;-----

-----b. Não cumprimento das obrigações legais e fiscais.-----

-----2. A revogação da decisão será tomada em conformidade com o Código do Procedimento Administrativo. -----

-----**Cláusula 7ª**-----

-----**Situações omissas**-----

-----As situações omissas que ocorram durante a execução do respetivo programa serão resolvidas, de comum acordo, entre o Presidente da Câmara e o Presidente da Junta de Freguesia.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.-----

----- **PROPOSTA N.º 271/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 – Revisão ao Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e Associação de Desenvolvimento Local Terra do Lagarto.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 271/2019-PCM/MANDATO 2017-2021, referente à Revisão ao Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e Associação de Desenvolvimento Local Terra do Lagarto, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando-----

----- O apoio de 3.000,00 € (três mil euros) a conceder pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo à Associação de Desenvolvimento Local Terra do Lagarto, no âmbito do Contrato-Programa aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de 19 de fevereiro de 2019 (sob a Proposta n.º 239/2019-PCM/Mandato 2017-2021) e celebrado em 21 de fevereiro de 2019;

----- O requerimento apresentado pela Presidente da Direção da Associação, solicitando uma adenda ao Contrato-Programa celebrado, uma vez que o montante aprovado não é suficiente para cobrir as despesas com o evento “Entrudo”;-----

----- Que a Associação apresentou as faturas/recibos correspondentes às despesas com o evento, anexando-se à presente proposta um resumo das mesmas;-----

----- Interessa ao Município a realização de tal evento, que revaloriza tradições e assume já um papel relevante na promoção cultural do nosso Concelho;-----

----- Ao abrigo do disposto Cláusula 7.ª do Contrato-Programa celebrado, o mesmo pode ser “pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo”;-----

----- **Assim, proponho ao ilustre órgão executivo, ao abrigo das competências previstas nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por força das alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23º do mesmo diploma legal, deliberação no sentido de**

alterar o montante do apoio financeiro referido na Cláusula 2ª do Contrato-Programa de 3.000,00€ (três mil euros) para 5.000,00€ (cinco mil euros).-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

-----PROPOSTA N.º 272/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 – Revogação da Proposta n.º 612/2017-PCM/Mandato 2013-2017 por alteração à Cláusula 1ª do Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Vermiosa – Aquisição de equipamento (Cilindro) e aprovação de nova minuta do Contrato

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 272/2019-PCM/MANDATO 2017-2021, referente à Revogação da Proposta n.º 612/2017-PCM/Mandato 2013-2017 por alteração à Cláusula 1ª do Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Vermiosa – Aquisição de equipamento (Cilindro) e aprovação de nova minuta do Contrato, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando -----

-----O Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Vermiosa, aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de 05 de maio de 2017 (sob a Proposta n.º 612/2017-PCM/Mandato 2013-2017) e em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 26 de junho do mesmo ano;-----

-----Que aquele Contrato tinha por objeto a concessão, por parte do Município, de uma participação financeira à Freguesia de Vermiosa, destinada a financiar a aquisição de um equipamento (cilindro); -----

-----O requerimento ora apresentado pela Freguesia da Vermiosa, que se anexa à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, para alterar o equipamento a adquirir por parte da Freguesia;-----

-----O orçamento apresentado pela Freguesia da Vermiosa;-----

-----Não se verificar qualquer inconveniente na alteração do equipamento a adquirir pela Freguesia da Vermiosa, mantendo-se o fundamento para a celebração do Contrato;-----

-----**Assim, proponho ao ilustre órgão executivo,** -----

-----**a) a revogação da Proposta n.º 612/2017-PCM/Mandato 2013-2017;** -----

-----**b) a aprovação de nova minuta do Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Vermiosa, anexa à presente proposta e dela fazendo parte integrante, com a alteração do n.º 1 da Cláusula 1.ª**

(Objeto) do Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Vermiosa aprovado naquela proposta para que passe a ler-se: -----

----- “1. O presente contrato tem por objeto a concessão de uma participação financeira à Freguesia de Vermiosa, destinada a financiar a aquisição de um equipamento (corta sebes); ----- c) ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se, ainda, a submissão da presente proposta à Assembleia Municipal para o mesmo efeito, cfr. competência atribuída ao órgão deliberativo pela alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do mesmo diploma. -----

----- **CONTRATO DE COLABORAÇÃO E DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA** -----

----- O anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL, fixa a competência da Assembleia Municipal em “deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações” (al. j) do n.º 1 do artigo 25º). -----

----- Considerando que:-----

----- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito da autonomia de cada um, colaborando ativamente entre si no sentido de melhoria dos serviços prestados às populações; -----

----- Que num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade e, sobretudo, tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que, todos os dias as autarquias locais são confrontadas; -----

----- Que a celebração do presente contrato beneficia as populações, promovendo a coesão territorial e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, bem como a prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, -----

----- É celebrado, entre a **Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo**, enquanto órgão do **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, NIPC 505 987 449, com sede no Largo Dr. Vilhena, n.º 1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo, representada pelo seu Presidente, Paulo José Gomes Langrouva, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante RJAL, como **Primeira Outorgante**, -----

----- e -----

-----a **Junta de Freguesia de Vermiosa**, enquanto órgão da **Freguesia de Vermiosa**, NIPC 506 956 660, com sede na Rua dos Correios, 6440-261 Vermiosa, representada pelo seu Presidente, António Júlio Morgado Rebelo, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do RJAL, como **Segunda Outorgante**, o presente Contrato de Colaboração e de Comparticipação Financeira ao abrigo do disposto na al. j) do artigo 25º do RJAL, que se irá reger pelas cláusulas seguintes: -----

-----**Cláusula 1.ª** -----

-----**Objeto** -----

-----1. O presente contrato tem por objeto a concessão de uma comparticipação financeira à Freguesia de Vermiosa, destinada a financiar a aquisição de um equipamento (corta sebes);

-----2. A aquisição do equipamento é assegurada, exclusivamente, pela Freguesia.-----

-----**Cláusula 2.ª** -----

----- **Montante da comparticipação**-----

-----1. De acordo com a deliberação tomada pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada em __/__/__, o montante global do financiamento para aquisição do equipamento é de 13 000,00 € (treze mil euros). -----

-----2. A Freguesia de Vermiosa, garantirá os meios financeiros complementares à aquisição do equipamento. -----

-----3. O apoio financeiro objeto do presente contrato está devidamente referenciado nos documentos previsionais do Município em vigor para o ano de 2019. -----

-----**Cláusula 3.ª** -----

-----**Condições de pagamento do financiamento**-----

-----1. O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se no direito de, a qualquer momento, proceder à fiscalização das ações tendentes ao cumprimento do presente contrato.

-----2. Os pagamentos da comparticipação são efetuados nas seguintes condições:-----

-----a. A título de reembolso, na sequência de pedidos de pagamento apresentados, acompanhados de cópias dos documentos de despesa realizada e paga pela Freguesia, faturas ou documentos de valor provatório equivalente, autos de medição dos trabalhos, quando aplicável, e recibos ou documentos de quitação de valor provatório equivalente;

----- b. A título de adiantamento contra fatura, na sequência de pedidos de pagamento apresentados, acompanhados de cópias dos documentos de despesa realizada pela Freguesia, faturas ou documentos de valor provatório equivalente, autos de medição dos trabalhos, quando aplicável. Neste caso, a Freguesia fica obrigada a apresentar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de pagamento da comparticipação, os comprovativos do pagamento integral da despesa que serviu de base ao pagamento do adiantamento da fatura. -----

----- 3. O pagamento do montante participado será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, desde que verificadas as seguintes condições: -----

----- a. As disponibilidades de tesouraria; -----

----- b. A apresentação, consoante a situação, dos documentos exigíveis referidos no número anterior; -----

----- c. Regularização de eventuais dívidas perante o Município, a administração fiscal e a segurança social. -----

----- **Cláusula 4ª** -----

----- **Obrigações da Freguesia** -----

----- Constituem obrigações da Freguesia: -----

----- a. Adquirir o equipamento; -----

----- b. Garantir o cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato; -----

----- c. Manter a sua situação regularizada perante a administração fiscal e segurança social; -----

----- d. Cumprir os normativos legais em matéria de contratação pública aplicáveis, evidenciando a articulação entre a despesa declarada e o processo de contratação pública respetivo; -----

----- e. Respeitar as normas estabelecidas nos instrumentos de planeamento e gestão territorial vigentes, quando aplicável; -----

----- f. Proceder à restituição dos montantes indevidamente pagos ou não justificados nos termos do n.º 2 da cláusula 3, de acordo com a notificação formal de constituição de dívida emitida pela Câmara Municipal, que identificará o montante a restituir; -----

----- g. Proceder à publicitação da comparticipação financeira, mediante afixação bem visível de um painel publicitário no local da intervenção infraestrutural, de acordo com as especificações constantes de modelo anexo; -----

-----h. Disponibilizar o equipamento ao Município sempre que por este requerido. -----

-----**Cláusula 5ª**-----

-----**Prazo de vigência do contrato**-----

-----O presente contrato começa a produzir efeitos a partir da data da sua assinatura e mantém-se em vigor até ao integral cumprimento de todas as obrigações dele emergentes.

-----**Cláusula 6ª**-----

-----**Rescisão do contrato**-----

-----1. O presente contrato pode ser rescindido unilateralmente pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo sempre que se verifique, pelo menos, uma das seguintes situações imputáveis à Freguesia de Vermiosa:-----

-----a. Não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato e legislação aplicável;-----

-----b. Não cumprimento das obrigações legais e fiscais.-----

-----2. A revogação da decisão será tomada em conformidade com o Código do Procedimento Administrativo. -----

-----**Cláusula 7ª**-----

-----**Situações omissas**-----

-----As situações omissas que ocorram durante a execução do respetivo programa serão resolvidas, de comum acordo, entre o Presidente da Câmara e o Presidente da Junta de Freguesia. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.-----

----- **PROPOSTA N.º 273/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 – Projeto de Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Figueira de Castelo Rodrigo.** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 273/2019-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Projeto de Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando -----

-----Que em reunião ordinária de Câmara Municipal, de 18 de julho de 2018, foi determinado dar início ao procedimento para elaboração do Projeto de Ocupação do Espaço Público e

Publicidade do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL); -----

----- Em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 56º do RJAL e no n.º 1 do artigo 98º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (doravante NCPA), publicitou-se o início do procedimento e determinou-se prazo para constituição de interessados (cfr. n.º 1 do artigo 68º do NCPA) e para apresentação de contributos, não se tendo verificado a constituição de qualquer interessado para apresentar sugestões para o Regulamento em causa; -----

----- **Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e nos termos do artigo 25.º n.º 1 alínea g), conjugado com o artigo 33.º n.º 1 alínea k), ambos do RJAL, submete-se à aprovação da Câmara Municipal o projeto de Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, anexo à presente proposta, para que o mesmo seja posteriormente submetido a audiência dos interessados, pelo período de 30 dias úteis, nos termos do disposto no artigo 101.º do NCPA.** -----

----- **Mais se propõe que, findo o período de audiência dos interessados sem que se tenham verificado quaisquer sugestões, ser, o projeto de Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, submetido à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25º em conjugação com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33º, ambos do RJAL.** -----

----- **Projeto de Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Figueira de Castelo Rodrigo** -----

----- **NOTA JUSTIFICATIVA** -----

----- O Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril e Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, veio simplificar o regime de acesso e de exercício de diversas atividades económicas, no âmbito da iniciativa licenciamento zero. -----

----- Entre as medidas simplificadoras, destaque para o procedimento de mera comunicação prévia, que permite ao interessado exercer de imediato a atividade, sem necessidade de controlo prévio pela administração. -----

----- Destaque ainda para a redução de encargos sobre as empresas, por via da simplificação e desmaterialização de atos e procedimentos administrativos. -----

-----Nos termos do n.º 1 do artigo 11º do referido diploma, é da competência dos municípios, se assim o entenderem, definir os critérios a que deve estar sujeita a ocupação do espaço público para algum ou alguns dos fins previstos do artigo 10.º deste diploma. -----

-----Destas finalidades importa regulamentar, a ocupação de espaços público com a instalação de esplanadas abertas, por ser aquela que, face aos critérios supletivos previstos no n.º 1 do artigo 11º, exige a definição de critérios adequados à realidade económica e demográfica do Município de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

-----Nesta matéria releva o princípio da proporcionalidade, entre o tipo de restrição ao livre acesso à ocupação de espaço público e o risco que se pretende evitar. -----

-----Assim a instalação de esplanadas abertas no espaço público do Município, deve compatibilizar o interesse público de circulação de pessoas em segurança e a necessária dinamização dos negócios e da economia territorial. -----

-----A maior simplificação, o novo regime de comunicação prévia e o critério de livre acesso ao espaço público agora definido, deverá corresponder mais responsabilização dos privados e maior qualificação dos técnicos municipais pelo privilégio dado à fiscalização em detrimento de controlo prévio. -----

-----Sendo o Município de Figueira de Castelo Rodrigo um Município Periférico, de baixa densidade, é notório o seu despovoamento, pelo que salvo raras exceções, o tráfego pedonal e rodoviário é reduzido. -----

-----Assim, tendo em conta o poder regulamentar dos Municípios previstos no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e o disposto n.º 1 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, é aprovado o seguinte Regulamento: -----

-----**CAPÍTULO I**-----

-----**Artigo 1.º**-----

-----**Lei Habilitante**-----

-----O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no Decreto -Lei n.º 92/2010, de 26 de julho e, ainda, do disposto nos artigos 1.º e 11.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na atual redação, no Decreto -Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, também na sua atual redação e no Decreto -Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.-----

-----**Artigo 2.º**-----

----- **Objeto**-----

----- O presente regulamento dispõe sobre a definição dos critérios a que deve estar sujeita a ocupação do espaço público do domínio do Município de Figueira de Castelo Rodrigo.--

----- **Artigo 3.º**-----

----- **Âmbito**-----

----- 1. O presente regulamento estabelece os critérios a que está sujeita a ocupação do espaço público municipal, para a instalação de esplanada aberta. -----

----- 2. A ocupação de espaço público para outros fins previstos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, rege-se pelo disposto neste diploma, no seu anexo IV. -----

----- **Artigo 4.º**-----

----- **Definições**-----

----- Para efeitos deste Regulamento entende-se por:-----

----- a) Ocupação do espaço público – qualquer implantação, utilização ou instalação feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano, em área de acesso livre e de uso coletivo afeta ao domínio público municipal, abrangendo solo, subsolo e espaço aéreo;

----- b) Mobiliário urbano – as coisas instaladas, projetadas ou apoiadas no espaço público, destinadas a uso público, que prestem um serviço coletivo ou que complementem uma atividade ainda que de modo sazonal ou precário, definido no anexo II do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril. -----

----- c) Esplanada aberta – A instalação no espaço público de mesas, cadeiras, guarda-ventos, guarda-sóis, estrados, floreiras, tapetes, aquecedores verticais e outro mobiliário urbano, sem qualquer tipo de proteção fixa ao solo, destinada a apoiar estabelecimentos de restauração ou de bebidas e similares ou empreendimentos turísticos. -----

----- **CAPÍTULO II**-----

----- **Regimes Aplicáveis**-----

----- **Artigo 5.º**-----

----- **Mera Comunicação prévia**-----

----- 1. Aplica-se o regime de mera comunicação prévia, quando a instalação de esplanada aberta for efetuada em área contigua à fachada do estabelecimento e a ocupação transversal da esplanada não exceda a largura da mesma. -----

-----2. A mera comunicação prévia consiste numa declaração, junto ao “Balcão do Empreendedor” através do Portal Empresa, que permite ao interessado proceder de imediato à ocupação do espaço público, após o pagamento das taxas devidas. -----

-----3. A mera comunicação prévia dispensa a prática de quaisquer outros atos permissivos, relativamente à ocupação do espaço público para instalação de esplanada aberta. ----

-----**Artigo 6.º**-----

-----**Autorização**-----

-----1. A ocupação do espaço público municipal está sujeita a autorização, sempre que a instalação de esplanada aberta não respeitar o número 1 do artigo anterior.-----

-----2. O pedido de autorização efetua-se no “Balcão do Empreendedor”.-----

-----**Artigo 7.º**-----

-----**Instrução de pedidos**-----

-----1. A mera comunicação prévia deve conter os seguintes elementos:-----

-----a) Os elementos referidos no n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril;

-----b) No caso de pessoa coletiva sujeita a registo comercial, o código de acesso à certidão permanente do registo comercial;-----

-----c) No caso de pessoa singular, o consentimento de consulta da declaração de início ou alteração de atividade;-----

-----2. O pedido de autorização deve conter os seguintes elementos:-----

-----a) Os elementos constantes das alíneas a) a e) do nº 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril;-----

-----b) Justificar porque é que a esplanada aberta não cumpre os requisitos do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril.-----

-----**CAPÍTULO III**-----

-----**Ocupação do Espaço Público**-----

-----**Artigo 8.º**-----

-----**Instalação Esplanada aberta**-----

-----Numa perspetiva de salvaguarda de segurança, ambiente e equilíbrio urbano os critérios de instalação da esplanada aberta são:-----

-----a) Ser contígua à fachada de estabelecimento;-----

-----b) A ocupação transversal não pode exceder a largura da fachada do estabelecimento;

-----c) Não alterar a superfície do passeio onde é instalada;-----

----- d) Deixar um espaço razoável e adequado, em toda a largura do vão da porta, para garantir o acesso livre e direto à entrada do estabelecimento; -----

----- e) Em situações excepcionais, devidamente justificadas, poderá possibilitar-se a ocupação de toda a largura do passeio; -----

----- f) O titular do estabelecimento, deve diligenciar, criando as condições necessárias para que a ocupação do passeio não prejudique a circulação de peões, designadamente pessoas com mobilidade reduzida. -----

----- **Artigo 9.º** -----

----- **Obrigações** -----

----- Além das obrigações de comunicação e pagamento da taxa, são ainda obrigação do titular do exercício do direito de ocupação do espaço público as seguintes: -----

----- a) Proceder com urbanidade na relação com os utentes e providenciar em ordem a que o comportamento dos utentes não cause danos ou incidentes a terceiros; -----

----- b) Utilizar mesas e cadeiras de cor adequada e uniforme; -----

----- c) Ter as mesas e cadeiras nas melhores condições de apresentação, higiene e arrumação; -----

----- d) Limpar os passeios na parte ocupada pela esplanada e na faixa contígua de 3 metros;

----- e) Os guarda sóis devem estar instalados apenas durante o período de funcionamento da esplanada e suportados por uma base que garanta a segurança dos utentes. -----

----- **CAPÍTULO IV** -----

----- **Títulos** -----

----- **Artigo 10** -----

----- **Título habilitante** -----

----- 1. Constitui título habilitante do exercício do direito de ocupação do espaço público para instalação de esplanada aberta o comprovativo eletrónico da entrega no Balcão do Empreendedor da mera comunicação prévia ou do pedido de autorização, acompanhado do comprovativo do pagamento da respetiva taxa. -----

----- 2. A taxa devida pela ocupação do espaço público municipal para instalação de esplanada aberta pode ser devida pela utilização durante determinado período de tempo.

----- 3. Os atos previstos e referentes ao regime de mera comunicação prévia e do procedimento de autorização constante do presente Regulamento, bem como as taxas devidas pelo procedimento, são divulgados no "Balcão do Empreendedor". -----

-----4. A liquidação dos valores das taxas no caso de mera comunicação prévia e do procedimento de autorização é efetuado na “Balcão do Empreendedor”.-----

-----**CAPÍTULO V**-----

-----**Disposições finais**-----

-----**Artigo 11**-----

-----**Sanções**-----

-----1. A violação das disposições do presente Regulamento bem como do previsto no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 01 de abril, faz incorrer o infrator em responsabilidade contraordenacional.-----

-----2. Em caso de infração, o Município, notificado o infrator, pode remover os elementos que ocupem o espaço público, sendo os custos suportados pelo infrator

-----**Artigo 12**-----

-----**Entrada em vigor**-----

-----O presente regulamento entra em vigor no 5º dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

-----Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.-----

-----**PROPOSTA N.º 274/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 – 2ª, 3ª, 4ª e 5ª alterações ao Orçamento e 2ª, 3ª, 4ª e 5ª alterações às Grandes Opções do Plano - G. O. P. - (P. P. I. - Plano Plurianual de Investimentos e A. M. R. – Atividades Mais Relevantes) – para ratificação;**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 274/2019-PCM/MANDATO 2017-2021, referente às 2ª, 3ª, 4ª e 5ª alterações ao Orçamento e 2ª, 3ª, 4ª e 5ª alterações às Grandes Opções do Plano - G. O. P. - (P. P. I. - Plano Plurianual de Investimentos e A. M. R. – Atividades Mais Relevantes) – para ratificação, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando o conteúdo dos documentos anexos à presente proposta, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido,-----

-----**Proponho, nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que sejam aprovadas as alterações acima referenciadas.**-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por maioria de votos, contando com três votos a favor, um do Sr. Presidente da Câmara, um do Sr. Vice-

Presidente Nelson Bolota e um do Sr. Vereador Henrique Silva e duas abstenções dos Srs. Vereadores Carlos Condesso e Alfeu Nascimento. -----

----- PROPOSTA N.º 275/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 – Requalificação de Pavilhão de Acolhimento Empresarial - Zona Industrial de Figueira de Castelo Rodrigo - Aprovação do projeto técnico de execução de arquitetura e de especialidades; -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 275/2019-PCM/MANDATO 2017-2021, referente à Requalificação de Pavilhão de Acolhimento Empresarial - Zona Industrial de Figueira de Castelo Rodrigo - Aprovação do projeto técnico de execução de arquitetura e de especialidades, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando -----

----- A necessidade de fomentar iniciativas empresariais que contribuam direta e/ou indiretamente para a promoção do desenvolvimento do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo e conciliar as necessidades e exigências dos empresários, num mercado cada vez mais competitivo; -----

----- A necessidade de colmatar falhas na oferta de espaços para a instalação de empresas no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, sendo que a Zona Industrial de Figueira de Castelo Rodrigo apresenta uma taxa de ocupação superior a 80% dos lotes existentes, tendo o Município sido contactado por alguns empresários quanto à possibilidade de este alugar espaços para a instalação de novas empresas; -----

----- Que já existe, naquela Zona Industrial, um Pavilhão Incubadora de Oficinas e Indústria, alvo de uma candidatura ao Mais Inovação – Programa Operacional Regional do Centro, completamente lotado; -----

----- A deliberação de aquisição de prédio urbano, sito no Loteamento Industrial de Castelo Rodrigo, Lote n.º 6, freguesia de Castelo Rodrigo, concelho de Figueira de Castelo Rodrigo (artigo matricial n.º 644), aprovada pelo órgão executivo sob a Proposta n.º 151/2018-PCM/Mandato 2017-2021, em reunião ordinária de 18 de julho de 2018; -----

----- Que tal imóvel, cuja compra já se encontra sinalizada e em breve será escriturada, cumpre os objetivos acima referidos; -----

----- Que o Município apresentou uma candidatura no âmbito do Portugal 2020, cfr. Aviso CENTRO-53-2018-19: “Apoio à Localização de Empresas” (CENTRO-02-0853-FEDER-000893: Centro de Apoio ao Acolhimento Empresarial, Requalificação de Pavilhão na Zona Industrial);

-----Que se torna indispensável a aprovação, pelos órgãos municipais, do projeto técnico de execução de arquitetura e de especialidades, para a Requalificação de Pavilhão de Acolhimento Empresarial, que, atento o montante do investimento, implicará a assunção de compromissos plurianuais; -----

-----**Propõe-se, pelo exposto, ao ilustre órgão executivo,**-----

-----**a) ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberação no sentido de aprovar o projeto técnico de execução de arquitetura e de especialidades, em anexo à presente proposta;**-----

-----**b) ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, a remessa da presente proposta à Assembleia Municipal para efeitos de autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais, que, caso a candidatura venha a ser aprovada, deverão, nessa altura, ser acautelados.**-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

-----Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para apreciação e aprovação na próxima Sessão de Assembleia Municipal.-----

-----**PROPOSTA N.º 276/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 – Apoio financeiro à Associação dos Naturais e Amigos do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo no montante de 1.500,00 €**

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 276/2019-PCM/MANDATO 2017-2021, referente à Apoio financeiro à Associação dos Naturais e Amigos do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo no montante de 1.500,00 €.-----

-----Considerando -----

-----A realização, no próximo dia 2 de junho, do encontro/convívio anual promovido pela Associação dos Naturais e Amigos do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

-----Os serviços prestados ao Concelho por esta Associação, nomeadamente no que concerne à sua promoção em áreas tão distintas como a do turismo, da cultura, das tradições, dos produtos endógenos e da gastronomia;-----

-----Os serviços prestados pela Associação dos Naturais e Amigos do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo que visam a elevação do bom nome do concelho, bem como proporcionar momentos de confraternização às nossas gentes; -----

----- Ser atribuição do Município o domínio dos tempos livres e desporto (cfr. alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); -----

----- **Propõe-se, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a concessão de um apoio financeiro no montante de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros).**-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- **PROPOSTA N.º 277/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 – Apoio financeiro à Comissão da Fábrica da Igreja das Cinco Vilas para realização da festa em honra de Nossa Senhora do Pranto, no montante de 500,00 €;**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 277/2019-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Apoio financeiro à Comissão da Fábrica da Igreja das Cinco Vilas para realização da festa em honra de Nossa Senhora do Pranto, no montante de 500,00 €, que a seguir se transcreve:-----

----- O pedido de apoio financeiro apresentado pela Comissão da Fábrica da Igreja das Cinco Vilas, para a realização da festa, nos dias 31 de maio, 1, 2 e 8 de junho próximos, em honra de Nossa Senhora do Pranto, por forma a suportar as despesas com a banda filarmónica e com as flores que adornarão a Igreja;-----

----- Que tal apoio, como outros já concedidos, é fundamental à realização das referidas festividades, que todos os anos atraem um elevado número de pessoas à localidade de Cinco Vilas;-----

----- Que, nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal, "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município", bem como "promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal";

----- **Proponho que a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo delibere aprovar, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o apoio para a realização da iniciativa referida, através da concessão de um montante € 500,00 (quinhentos euros).**-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

-----**PROPOSTA N.º 278/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 – 1ª Revisão ao Orçamento 2019 e 1ª Revisão às Grandes Opções do Plano (PPI e AMR).**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 278/2019-PCM/MANDATO 2017-2021, referente à 1ª Revisão ao Orçamento 2019 e 1ª Revisão às Grandes Opções do Plano (PPI e AMR), que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando que:-----

-----1. Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Assembleia Municipal aprovar a Proposta de Orçamento, as Opções do Plano, bem como as respetivas revisões ao mesmo;-----

-----2. Que como previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma suprarreferido, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal a Proposta de Orçamento, as Opções do Plano, bem como as respetivas revisões;

-----3. O POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro), no seu ponto 8.3.1, que regulamenta as modificações aos documentos previsionais, nos quais se configuram em **alterações e revisões**;

-----4. No ponto 8.3.2.2. do POCAL, encontra-se estabelecido a situação enquadrada pela modificação titulada como revisão ao PPI, cujo texto se cita “as revisões do plano plurianual de investimentos têm lugar sempre que se torne necessário incluir e/ou anular projetos nele considerados, implicando as adequadas modificações no orçamento, quando for o caso”.

-----5. Nesse sentido e tendo em conta a inclusão da nova ação n.º 1 designada de obra, no já existente projeto 2 251 2017 162 - Centro de Interpretação Judaica de Figueira de Castelo Rodrigo, com aumento orçamental no valor de 4 500,00 € na rubrica 02 07010201 em contrapartida da diminuição no projeto 3 310 2018 214 – Recuperação da Nascente do Chafariz de Almofala com classificação orçamental 02 07030313 pelo mesmo montante.-----

-----**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para que esta delibere, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, aprovar a 1.ª Revisão ao Orçamento de 2019 e às Grandes Opções do Plano, constantes dos documentos em anexo.**-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.-----

----- **Outros Assuntos** -----

----- **Resumo Diário da Tesouraria do dia dezassete de maio de 2019.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o Resumo Diário da Tesouraria do dia dezassete de maio de 2019.-----

----- Operações Orçamentais: 1.566.440,56 € (Um milhão quinhentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e quarenta euros e cinquenta e seis cêntimos).-----

----- Operações não Orçamentais: 72.066,21 € (Setenta e dois mil e sessenta e seis euros e vinte e um cêntimos).-----

----- A Câmara tomou conhecimento da presente informação.-----

----- **Aprovação da ata em minuta** -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de voto, que fosse esta ata aprovada em minuta nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

----- **Encerramento** -----

----- Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas e cinco minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguiar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Paulo José Gomes Langrouva.-----